



Estado do Tocantins

Prefeitura Municipal de Tupirama

"ACREDITE NO PROGRESSO"

Praça da Matriz, S/N.º – Centro – CEP 77.700-000 – Tupirama – Tocantins

LEI N.º 009 /98

Tupirama-TO., 21 de setembro de 1.998

“Dispõe sobre requerer autorização para o pagamento de horas extras, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPIRAMA, ESTADO DO TOCANTINS, usando das atribuições que lhes são permitidas em Lei, faz saber a **CÂMARA MUNICIPAL DE TUPIRAMA, ESTADO DO TOCANTINS**, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de horas extras a servidores federais, estaduais e municipais, quando estiverem estes prestando serviços ao município fora do horário determinado na legislação trabalhista.

Art. 2º - O pagamento das horas extras acima mencionada serão pagas somente quando comprovado que tais funcionários realmente tenham prestado serviços ao município, além do horário permitido por lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus jurídicos e legais efeitos a partir de 1º de setembro de 1998, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPIRAMA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro de 1.998.

Orlei D'Almeida
Prefeito Municipal

Emerson José Menezes
Secretário Mun. Administração e
Finanças